



## JUSTIFICATIVA

O Lúpus é uma doença inflamatória crônica, de natureza autoimune, na qual o sistema imunológico do indivíduo passa a atacar seus próprios tecidos e órgãos. A enfermidade pode acometer múltiplos sistemas orgânicos, incluindo articulações, pele, rins, células sanguíneas, cérebro, coração e pulmões, gerando um impacto profundo e multidimensional na qualidade de vida e na capacidade funcional dos pacientes.

Embora não seja uma patologia estritamente rara, o Lúpus carrega uma elevada complexidade diagnóstica. Devido à heterogeneidade dos seus sintomas iniciais, que frequentemente mimetizam outras condições clínicas, os pacientes enfrentam uma longa e desgastante jornada até a obtenção do diagnóstico definitivo. Esse retardo no início do tratamento adequado propicia o avanço de lesões orgânicas irreversíveis e agrava o prognóstico clínico.

Diante desse cenário, a instituição da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus", ancorada na data de relevância internacional do dia 10 de maio, apresenta-se como uma ferramenta de extrema utilidade pública. As campanhas informativas e a consequente difusão de conhecimento técnico e comunitário atuam diretamente na redução do intervalo de tempo entre o surgimento dos primeiros sinais e o diagnóstico assertivo.

Ademais, as diretrizes de atenção propostas neste texto visam combater o estigma social, promover o acolhimento humanizado e assegurar que as informações sobre os direitos sociais e previdenciários dos pacientes alcancem quem de fato necessita.

Sob o aspecto eminentemente técnico-jurídico, cumpre destacar que a presente proposição resguarda estritamente as balizas de competência do Poder Legislativo Municipal. Ao fixar diretrizes e instituir data comemorativa e informativa no calendário oficial, o projeto não interfere na gestão administrativa interna do Poder Executivo, tampouco cria despesas obrigatórias ou altera a estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, estando em perfeita harmonia com os preceitos constitucionais vigentes e com a jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

Por todo o exposto, evidenciado o manifesto interesse público e o caráter protetivo à saúde da população de Juiz de Fora, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé  
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

